



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

INCLUI PROJETO/ATIVIDADE NAS LEIS MUNICIPAIS
Nº 132, DE 18.09.90, 263 DE 10.08.92 E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI 293, DE 30.11.92.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de /
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executi-
vo a incluir o Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 132, de 18.
09.90, Lei Municipal nº 263, de 10.08.92 e abrir Crédito espe-
cial na Lei nº 293, de 30.11.92 no valor de CR\$ 2.198.208,24 (
dois milhões, cento e noventa e oito mil,duzentos e oito cruzei-
ros reais e vinte e quatro centavos) dando a seguinte redação:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

03070251.015 - Construção de Casas Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.000,000,00

Total recursos recebidos da COHAB.....CR\$ 1.198.208,24

ART. 2º - Servirá de recursos para dar co-
bertura a esse Crédito Especial, a arrecadação a maior prevista /
neste Exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 10 de Setembro de 1993.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 10/09/93 4